

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº.579 de 24 de fevereiro de 1969.

Que dispõe sobre doação de um lote de terreno, para a Legião da Boa Vontade, município de Cordeirópolis.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e éle promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal, a para a Legião da Boa Vontade, núcleo de Cordeirópolis, um lote de terreno com 72,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Manoel Beraldo, à direita 7,60 metros confrontando com propriedade do Senhor Lupércio Rodrigues, à esquerda 6,80 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal e aos fundos 10,00 metros/ confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal destinado à construção de um prédio para fins assistenciais e reuniões de seus legionários.

§ 1º - Se porventura dissolver a Legião da Boa Vontade, município de Cordeirópolis, o referido imóvel de que trata o presente artigo, voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal.

§ 2º - No caso da donatária desejar alienar o imóvel, objeto desta doação, não poderá fazê-lo sem prévia autorização do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a escritura definitiva do referido lote de terreno, correrão por conta do contemplado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

LUIZ BERALDO
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Secretário

Publicada na Seção Secretária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove-1969.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Secretário